



PREFEITURA DE  
CAPELINHA

PREFEITURA DE CAPELINHA  
CNPJ: 19.229.921/0001-59

**DECRETO Nº 413/2025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

Dispõe sobre: Nomeação/Convocação de Candidatos aprovados e classificados para cargos/funções públicas **COM PROVA DE TÍTULOS E COM PROVA PRÁTICA**, através do Concurso Público – Edital 001/2024 e dá outras providências.

**JONAS BARREIROS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Capelinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Convocar para tomar posse no Quadro de Servidores Efetivos do Município de Capelinha (MG), a pedido da Secretaria Municipal de Administração de Capelinha (MG), os candidatos a seguir relacionados, por terem sido aprovados e classificados no Concurso Público – Edital nº 001/2024, homologado através do Termo de Homologação, publicado no Diário Oficial do Município, na data de 19 de julho de 2.024, com o intuito de atender a demanda supramencionada:

**Cargo 530 – Especialista em Saúde – Odontólogo**

**LETÍCIA SANTOS BARBOSA**

**09º**

**Cargo 532 – Especialista em Saúde – Psicólogo 40 HORAS**

**CRISTIANE CONCESSA BATISTA**

**10º**

**Art. 2º** - Para a efetivação da posse, o candidato convocado deverá comparecer na Procuradoria Jurídica do Município de Capelinha (MG), no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do e-mail e da mensagem via WhatsApp, conforme cadastrados no ato da inscrição do concurso, para apresentar os documentos originais e as suas respectivas cópias legíveis, não se admitindo pendências, quais sejam:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Certidão de Casamento ou Averbações, se houver;



- Certidão de Nascimento/Carteira de Identidade e CPF dos filhos menores até a idade de 14 (catorze) anos, se houver;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Histórico Escolar exigido como pré-requisito de escolaridade para o exercício do cargo;
- Comprovante de Capacitação Legal para o exercício do cargo (Diploma registrado ou Declaração ou Atestado ou Certificado de Conclusão do Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC);
- Carteira de Identidade Profissional, se houver;
- Carteira Nacional de Habilitação, conforme o Cargo;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista, de Isenção ou de Dispensa, se do sexo masculino, observando-se o limite da idade de 45 (quarenta e cinco) anos, conforme a disposição da Lei Federal nº 4.375 de 17 de agosto de 1.964;
- Cadastramento no PIS/PASEP;
- Declaração de bens;
- Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10º do mesmo Diploma Legal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- 02 (duas) fotos – Tamanho 3x4, recentes e iguais;
- Instrumento de mandato, se particular, com reconhecimento de firma, no caso de a apresentação dos documentos for realizada por terceiro devidamente habilitado;
- Exames laboratoriais: Hemograma Completo, Contagem de Plaquetas, Glicemia de Jejum, Urina Rotina e Anti HBs AG.

**Art. 3º** - Não será empossado o candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para o exercício do cargo.



PREFEITURA DE  
CAPELINHA

PREFEITURA DE CAPELINHA  
CNPJ: 19.229.921/0001-59

**Art. 4º** - Os candidatos empossados deverão assumir suas atividades em local e horário a ser informado no ato da posse.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capelinha (MG), 11 de dezembro de 2.025.

  
**JONAS BARREIROS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal – Capelinha (MG)

71-0

AHORA DO ANTES  
AHORA DESPUES

AHORA DO  
AHORA DESPUES

No el efecto de los tratamientos se aprecia claramente en la parte superior del cuadro, donde se observan  
desplazamientos de las fibras y una mayor densidad de la fibra.  
Foto tomada en 11.2001 a 1000x

ROBERTO GONZALEZ

ESTUDIANTE DE INGENIERIA QUIMICA